

A UNIÃO

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

ANNO XXXI

PARAHYBA - Quinta-feira, 15 de Março de 1923

NUM. 55

Inéditos sobre Ruy Barbosa

Foi o Visconde de Ouro Preto o único estadista da monarquia que convocou Ruy Barbosa para compôr o governo, oferecendo-lhe a importante pasta do Império e vivamente instado pela acusação.

Porque razão Ruy recusou?

No ano antes da organização do ministro Ouro Preto (7 de julho de 1889) ilha havido nesta cidade um grande congresso do partido liberal, para formular o programa que devia seguir a fórmula chama-dos os poderes.

Uma comissão composta dos Conselheiros Franco de São Leão, Velloso, Lourenço da Albuqerque, Andrade Pinto, Moreira de Barros, Carlos Alves e do dr. Gama Rosa redigiu, a 20 de maio daquele ano, o programa, adoptado por grande maioria.

Consignava elle o largamento do voto; a reforma da administração provincial; a garantia do direito de renúncia; o casamento civil obrigatório; o senado temporário; a reforma do Conselho do Estado; a liberdade e melhoramento do ensino; a abolição, ou máxima redução, possível, dos direitos gerais de exportação; largo fomento da Imigracão; al facilitando a requisição de terras públicas, de modo a proteger operações nacionais e estrangeiras; criação de estabelecimentos de crédito, principalmente agrícola etc.

Conclui assim: «Urga, portanto, dominar que a lei constitucional, obra dos que fizeram a independência e fundaram o Império, dos anos depois radicalizada e melhorada por grandes patriotas e espíndoles procuradores da nação, ainda hoje é necessária à paz, integridade e grandezza do Brasil, e no mesmo tempo tem bastante estatuto para permitir e facilitar o mais extenso desenvolvimento de progresso e das liberdades públicas».

Ruy Barbosa intervém ativamente nos debates do Congresso.

Assignou o parecer da Comissão com as seguintes palavras: «Ruy Barbosa—quanto às conclusões, ou as explicações de voto em separado que se segue.

Essa nota em separado é documental quase descomumado que, por isso, vamos reproduzir na Integra. Ell:

«Voto separado» do sr. Ruy Barbosa.

Nao posso responder desfalcadamente aos questões formulados sob os arts. 4 e 5, porque esses quesitos se referem ao sistema de sistema diverso do que adopto.

Seu complimento, pela forma fagocitativa, considerando o sistema do questionário como transação, que de modo algum saiu das actas, é devido ao fato de que o sistema de que fala é de neutralização, estabelecendo a descentralização na medida indispensável aos direitos do interesse local.

Parece-me que este é o ponto principal da questão, que não se responde a reforma das propostas hincinadas no questionário, fazendo-a aquela que o nação, não só o seu governo, mas também os seus concorrentes, ao movimento popular, que não regem capaz de neutralizar, estabelecendo a descentralização na medida indispensável aos direitos do interesse local.

Os presidentes e vice-presidentes de províncias nomeiam-se mediante elenco popular em cada uma, mediante sufragio direto, de quanto em quanto tempo. São falsoveras, que se realizam, e a votação é feita por elas, e não é relativo aos funcionários públicos.

II—Fica estabelecido, no Império, o organismo federal sobre as seguintes bases:

1º. Compete à autoridade nacional:

a) Prover a despesa da nação mediante as contribuições necessárias, e as impostos, avenidas, a venda e a locação de terras do domínio nacional, a renda dos corpos diplomáticos e representações e impostos e operações de crédito.

b) Regular o comércio com as nações e estrangeiros e as províncias entre si, estabelecendo alianças e exames, e, quando necessário, estabelecer impostos sobre a exportação, podendo, porém, estabelecer contribuições inter-provinciais, nem direitos sobre a navegação e o trânsito de uma província para outra.

c) Levantar impostos peculiares, e o organismo do Estado.

d) Regiar uniformemente a neutralização, bem como estatuir a legislação civil, comercial e geral do país.

e) Regular o serviço dos correios e as vias de comunicação internas.

f) Cumbar modas, fixar o valor das e das moedas estrangeiras, estabelecer o padrão dos pesos e medidas.

g) Promover o aprimoramento das aeronaves, artes náuticas, regulando a pesca, construção, artes náuticas e industriais.

h) Cesar instituições de ensino superior.

i) Prover as relações exteriores, fizesse guerra, e par.

j) Lutar, e manter o exercito e a armada, bem como estabelecer as suas leis.

k) Domínio as insurreições, inter-

venções provisórias para manter a ordem nacional do Brasil, e auxiliar das autoridades provisórias, ou contra elas.

l) Promover a organização, armamento, disciplina e convocação a milícia, destinada a defender as fronteiras, Estado, principais e interesses nacionais.

m) Crear novas províncias, ou dividir as existentes.

n) Organizar o poder administrativo e legislativo nas províncias.

o) Desenvolver as leis necessárias e convenientes para levar a effeito os objectivos antecedentes.

p) Compete à autoridade provincial:

Além do que estabelece o Acto Adicional, todos os poderes não compreendidos nas atribuições da autoridade nacional e não contrariadas pelas competências da federação, e que assim sejam, são exercidos pelo governo imperial, a exceção de que por lei geral se reservem ao imperador o direito, e ao rei, sobre os direitos que lhe couberem, e aprovarem inter-provincias, que foram vedadas, cada província estabelecendo independentemente o seu sistema de contribuições.

III—A organização municipal, em cada província, incumbe ao poder executivo.

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais votado, sem interrupção da escolha imperial.

Quanto à introdução publica:

Quanto a ref. para eleitoral:

1º—As eleições continuaram a ser por círculos ou em deputado.

2º—Ao número dos deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no período anterior, e que sejam, para efeitos de votos, os mesmos que existiram, considerando como um colégio só, mediante apuração geral, representando-se eleito os candidatos que maior aderência de sufragios tiverem das minorias, na totalidade das eleições de distrito.

Quanto ao senado:

O senador será, em cada círculo, eleito, mais

EMPRESA "SA' & COMPANHIA"

CINEMAS-THEATROS:

"MORSE"

HOJE! — Quinta-feira, 15 de Março de 1923 — HOJE!
A PEDIDO GERAL, será exibida em reprise a película mais
disposta no momento. O film de maior valor, produzido em 1922,
foi a grande obra da fabr. predilecta e querida Universal;

Maridos Cégos ou O CASTIGO DO SEDUCTOR
8 longas, arrebatadoras e deslumbrantes partes.
Protagonistas: os laureados e aplaudidos artistas:
Eric Von Stroheim,
Francilia Billington e Sam de Grasse

"EDISON"

HOJE! — Quinta-feira, 15 de Março de 1923 — HOJE!
Exibição do sensacional film de aventuras, da fabr. Universal:

Bandido por Encomenda!

Magistral produção cinematographica, em 7 partes
belíssimas e atraentes de exito seguro.
Protagonista: o grande, o celebre e famoso actor americano
WILLIAM DESMOND

Município de Cabedelo**EDITAL**

De ordem do ilmo. sr. conde prefeito do Município, e de conformidade com a lei n. 9, de 17 de dezembro de 1892, art. 49, ach-se aberta nesta secretaria a concorrência pública para a execução e exploração do serviço de iluminação elétrica, pública e particular, nessa vila e em qualquer outra parte do território Municipal, mediante as condições seguintes:

1º — Direito exclusivo do concessionário para exploração industrial do referido serviço de iluminação pública ou particular, pelo prazo de 20 anos, com as vantagens que forem estipuladas e aceitas em contrato;

2º — O concessionário fornecerá todo o material necessário ao estabelecimento do mesmo serviço de iluminação por meio de electricidade, em qualquer ponto onde existir ou funcionar o serviço de iluminação pública, assim como para o fornecimento de luz aos particulares que o desejarem;

3º — A concorrência será encerrada dentro do prazo de trinta 30 dias contados da data do presente edital, procedendo-se em seguida com as conformidades do estilo, a abertura das propostas, sendo escolhidas as que melhores condições oferecer.

A secretaria da Prefeitura, serão dadas as informações relativas à concorrência e todos quaisquer esclarecimentos que os interessados desejarem.

Secretaria desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 15 de fevereiro de 1923.

O secretário,

João Vicentiano de Carvalho Rocha.

EDITAL**Directoria Geral de Higiene**

De ordem do sr. dr. José Teixeira de Vasconcelos, director geral de higiene, d'este Estado, convocou os sr. s phar-maceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Manaus, para se apresentarem nesta repartição, dentro do prazo de trinta dias a contar da data desse; caso assim não façam, será concedida licença, que para esse fim requerer, ao phar-maceutico pratico sr. Plácido Lopes Pessôa.

Secretaria da Directoria Geral de Higiene, em 6 de março de 1923.

Francisco Joaquim Pereira Barroso.

Secretario interino

(1-8)

Editorial n. 8**Recedoria de Rendas**

De ordem do sr. administrador desta repartição, feço publico que na conformidade da nota 11 do decreto n. 1125 de 10 de junho de 1921, foram appreendidas pelo encarregado do posto fiscal de Cruz das Armas, seis (6) ancoretas de aguardente procedentes do Estado de Pernambuco, as quais serão vendidas em hasta pública à porta desta repartição as 14 horas dentro do prazo de 8 dias a contar de 7 a 14 do corrente mês de conformidade com as prescrições do alludido decreto.

Recedoria de Rendas, em 6 de março de 1923.

Ambroisio Dias Pinto.
1.º escrivário,

QUARTO INCHADO

QUEREIS PROTEGER
O VOSO GADO?

RECEBEREIS UMA SERINGA PARA VACCINAR O
VOSSO GADO CONTRA
AS PESTES DA MAN-
QUEIRA, DIARRÉIA ETC.
SE ENVIAREIS RS.
35\$000 E MAIS 1\$500
PARA O CORREIO A

JOSÉ PINHEIRO RUA DA REPÚBLICA N. 788
PARAHYBA

Rebedoria de Rendas
EDITAL N. 9

De ordem do sr. administrador desta repartição, feço publico para conhecimento dos contribuintes abaixo mencionados, o arcebispado do Imposto de Indústria e profissão desta capital e do município de Cabedelo, do corrente exercício, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias, para apresentarem, em patágio, as suas reclamações sobre o que não estiver de acordo com a classificação dada a cada estabelecimento.

Recedoria de Rendas da Parahyba, 10 de março de 1923.

AMBROISIO DIAS PINTO,

1.º escrivário.

Porto do Capim

João Parreira de Lima
Francisco F. da Silva Guimarães
Aníbal Moura
Luís Bernardino da Silva

360\$000
240\$000
240\$000
240\$000

Rua Visconde de Inháima

2:160\$000
12.720\$000

Caldas da Graça & C.
Seixas Irmão & C.

12.720\$000

Praça S. Frei Pedro Gonçalves

4.200\$000

36 Sociedade Algodoeira N. Brasiliera
75 Ious & C.

5.160\$000

Rua 15 de Novembro

34 Manuel R. de Mello
José Soares da Silva
Hermínia Ferreira de Souza
87 Matassara & C.
131 Henrique Siqueira

540\$000
340\$000
540\$000
2.520\$000
360\$000

Praça A. Machado

984\$000

3 E. Alves de Lima
15 Oliveira & C.
32 F. H. Vergara & C.
55 Guimarães & Irmão
63 Pereira Almeida & C.
77 L. Ramos Maia

1.960\$000
1.960\$000
7.807\$997
768\$997
2.880\$000
360\$000

Rua Desembargador Trindade

3.000\$000

5 René Henrique & C.
13 C. Sta & Irmão
15 João de Lima Freire
43 J. da Costa Freixo
45 José J. de Oliveira
53 Francisco Pimentel
57 J. S. Gómez & C.
71 D. Zulma Maria
77 Francisco da Costa Braga
81 Francisco S. S. Melo
84 J. S. Aut. no Fernando
88 Paulo Raymundo Neto
92 Mercadoria de Pinturas
122 J. Andrade Vieira
183 Manoel Pinto
179 J. B. Soares de Araújo
198 Luiz Lyra
199 Juiz Correia de Azevedo
202 José H. Lima
310 Antônio Matias d'Oliveira
336 Raimundo Dutra Pinheiro

1.980\$000
120\$000
840\$000
240\$000
608\$40
540\$000
24.000
120\$000
240\$000
60\$000
216\$000
48\$000
240\$000
240\$000
240\$000
78\$000
48\$000
54\$000
24.000
48\$000
240\$000
240\$000
7.080\$000
3.600\$000
240\$000
2.479\$998
485\$000
24\$000
800\$000
1.292\$000
2140.0
7.080\$000
3.600\$000
240\$000
209\$999
604\$000
24\$000
144\$000
86\$000
96\$000
180\$000
605\$000
60\$000
54\$000
120\$000

Avenida 5 de Agosto

50 Kroncke & C.
133 José Leite

10.920\$000

24\$000

Ladeira S. Francisco

58 Guerra & Guzmão

879\$999

130\$000

Travessa S. Frei Pedro Gonçalves

7 Horatio & C.
sra. Manuel Cesario Netto

1.660\$000

24\$000

Rua Barão da Passagem

3 J. Lins
9 José S. de Lima
9 Peixoto Mendes & C.
12 Levy & C.
17 Benjamim Fernandes & C.
24 J. Barreto & C.
38 D. Rosa de Britto
42 Francisco Guerreiro
Nicolau da C.
51 D. Thales Salles
50 Caldas da Graça
• Toe Texas Company
53 Astiana de Berros
78 J. Jose S. de Lima
125 Antônio Guedes
Ostifto Santiago
• D. Lila de Andrade
79 Oeste Britto

3.000\$000

34\$000

48\$000

1.800\$000

2.479\$998

485\$000

24\$000

800\$000

1.292\$000

2140.0

7.080\$000

3.600\$000

240\$000

209\$999

604\$000

24\$000

144\$000

86\$000

96\$000

180\$000

605\$000

60\$000

54\$000

120\$000

109 Missão Letra

123 Torilimosa C. Matia

125 Edmundo de Gumbá

126 Antônio Guedes

225 Aragão & Filho

227 Padre Dias de Araújo

230 D. Maria Guimarães

231 (Continua)

EMPRESA "SA' & COMPANHIA"

Sexta-feira, 16, no Cinema-Theatro Morse: Exhibição do arrebatador film de aventuras, da soberana fab. Univ.

O DESTEMIDO

7 magistras e emocionantes partes, demonstrando as mais arrejadas e perigosas aventuras no litorâneo Far-West americano, Super-Extra Produção da poderosa e inimitável fabr. Universal. Protagonista: o celebre, popular e destemido artista americano, o invencível Hoot Gibson. • O GAGO, o Rei do Far-West, o artista superior em tudo a Tom Mix. • Hoot Gibson o querido e grandioso GAGO, o corajoso ídolo de todas as platós cultas, enfim o cow-boy sorriso, o valente e celeríssimo riso, o melhor e mais perfeito dos artistas no seu gênero de Far-West, e mais atrevido, o mais audacioso, o melhor cavaleiro do mundo, o mais hábil atirador, o mais intrepido salteador, o herói da soberana e incomparável "The Universal Film Manufacturing Company". SUCESSO! ...

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA**"Rio Branco"**

HOJE! — Quinta-feira, 15 de Março de 1923. — HOJE!

Duas sessões, começando às 6 1/2 horas.

A preferida marca alemã Maxim-Film apresenta a formosissima estrela do palco germano: LOTTE NEUMANN, em:

O Coração Ferido!

Super-produção moderna, em 6 deslumbrantes actos. Fílm dramatico de emocionantes aventuras e de efeito suprenhente, editado pela invencível fabr. alemã Maxim-Film.

"POPULAR"

HOJE! — Quinta-feira, 15 de Março de 1923. — HOJE!

Duas sessões, começando às 6 1/2 horas.

Apresentamos hoje a formosa e fascinante estrela Fern Andra a inesquecível protagonista de Madame Recuerda e Uma aventura da Rainha Isabeta, o sensacional drama em 7 partes:

Genuína, a Escrava do Oriente

Super-produção da gloriosa fabr. Della Bioscop, de Berlim, em 7 grandiosos actos. Uma obra faturada que divulga uma concepção de arte nova e bizarra. Sucesso sempre crescente!

Sorteie Universel:

O GRIT DA SOMBRA — 12 min. — 1 peso.

Protagonistas: o valente e sympathético artista Ben Wilson e a formosa e fascinante Neva Gerber. Produção da Universal.

Pereira Carneiro & Cia Limitada

(Companhia Commerce e Navegação)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destinados á guardar mercadorias com ou sem Warrants.

VAORES ESPER-DOS**DO SUL**

O vapor — PIAUHY — Esperado do sul a 16 do corrente, sahári no mesmo dia para Nairi, Macau, Mossoró, Arecasti, Ocaí, Camocim e Totóya.

Aviso

Previne os nossos carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a hora da saída dos vapores.

EXCEÇÃO — As ordens de embarque só serão fornecidas mediante apresentação das conhecimentos e despachos federais e estaduais.

IMPORTAÇÃO — Deverão trazer de termos da descarga do vapor a agenda uso tomará conhecimento de reclamações.

Para carga e encomendas, fretes valores, à tratar com os agentes:

Kröncke & Comp.

Rua 5 de Agosto numero 50

KRÖNCKE & C. IA

PARAHYBA DO NORTE

Compradores de algodão e caroço de algodão.

Prena Hydraulica para enfardar algodão.

Fábrica de óleo de caroço de algodão.

Agentes das companhias de vapores: — Norddeutsche Lloyd, Bremen; Hamburg-Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft, Hamburg; Baltic South American Line, Copenhagen.

PEREIRA CARNEIRO & C. A. LIMITADA (Companhia, Commerce e Navegação)

Agentes da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

REPRESENTANTES DE DIVERSOS BANCOS

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO, N. 50.

CAIXA DO CORREIO N. 8

End. telegraphico KRONKE

Baltica Sud-American Linie

Companhia Dinamarquesa de Navegação

O vapor — FREDERIKSBORG — Presentemente em Cabedelo, sahári no dia 18 do corrente de volta para Santos.

Informações, com os agentes.

Kröncke & Comp.

Rua 5 de Agosto n. 50.

Pastas de caroço de algodão

E

Farelo de caroço de algodão

(Pastas trituradas)

O melhor alimento, para vacas de leite, e a ração por excellencia para engordar gado.

A 250 réis por kilogramma. — VENDEM

Kröncke & Ca.

Fábrica de óleo

100 Réis por malloches de ambas partes quase a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-as aos carregadores que providenciem a passagem das cargas ecolhendo ao costado do vapor no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 10 horas da véspera da saída.

Os qualificados agentes devem notificar as mesmas das Armas da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou fatura, devem ser apresentadas pelo escriptorio da agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Fara informar com o AGENTE.

MANUEL FARIA

Rua Maciel Pinheiro n. 215